



LEI 2.611/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Dispões sobre criação e denominação
da Creche Municipal Tancredo Neves e
dá outras providências.**

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a criação da Creche Municipal para atendimento de crianças de 0 a 03 anos no Município de Capelinha.

Art. 2º. A Creche Municipal de que trata o artigo anterior será denominada **CRECHE MUNICIPAL TANCREDO NEVES**.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelas providências legais para o competente registro da já citada Creche Municipal, junto aos órgãos superiores de educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha 02 de Dezembro de 2025.

Jonas Barreiro dos Santos

Prefeito Municipal